



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 351

Concede complementação de pensão por morte.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 22, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e acolhendo o que consta do Venerando Acórdão da Egrégia Vigésima Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, processo nº 70017048455,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder a complementação de pensão por morte, até a sua integralidade, ao beneficiário RICARDO JUNGES DA SILVA, a partir de 1º de maio de 2007.

Art 2º. A complementação ora concedida corresponde a 50% da pensão apurada na RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA DE nº 319, de 09 de junho de 2005 e atualizações subseqüentes.

Art. 3º. Cópias do Acórdão autorizador da complementação, bem como o Ofício de nº 306/07-GP, de 04 de maio de 2007, da Senhora Prefeita Municipal, ficam fazendo parte integrante desta Resolução.


Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2007.

Câmara Municipal de Esteio, 18 de maio de 2007.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:


Jane Krahe,
Presidente.


Eva da Rosa,
1ª Secretária.


Luiz Duarte,
Vice-Presidente.


Rute Viegas Pereira,
2ª Secretária.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120
Fone: (51) 3458-5000 - Fone/Fax: (51) 3458-5023
Site: <http://www.camaraesteio.rs.gov.br> - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97